ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

OFÍCIO Nº 001/2023-GAB. DO PREFEITO Vitória do Xingu/PA, 05 de janeiro de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor,
Marcelo Andoke
Presidente da CPL

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pelo Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, encaminhar o Estudo Técnico Preliminar para futura contratação de empresa para especializada em fornecimento de combustível.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente;

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272

Assinado de forma digital por DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272
Dados: 2023.01.05 09:52:09 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, se faz necessária para atendimento do Gabinete do Prefeito, objetivando atender as demandas do setor supracitado, por um período de 12 (doze) meses. Com serviços públicos, e a necessidade do cumprimento do cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos atendendo diligencias para o cumprimento da agenda do Gestor Municipal, além das diligencias dos setores vinculados como, procuradoria geral, setor de planejamento, controle interno e suporte ao gabinete. Necessitando de deslocamento terrestre/fluvial, em áreas urbanas e rurais de caráter continuo, assistencial, requerendo uma intensa demanda de deslocamentos, enquadrando-se, portanto, na categoria de serviços essenciais.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, os fiscais serão nomeados posteriormente, e indicados mediante a solicitação de celebração de contrato.

10.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Manoel Félix de Farias, S/nº
Centro – CEP: 68.383-000
Vitória do Xingu - PA

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade do Gabinete do Prefeito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina comum	Litro	16.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	22.000

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido os quantitativos de veículos próprios e locados a seguir detalhados:

DEPARTAMENTO	VEÍCULO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
GABINETE	TOYOTA HILUX/SW4	DIESEL
GABINETE	TOYOTA HILUX	DIESEL
GABINETE	TOYOTA ETIOS	GASOLINA COMUM
GABINETE	MITSUBISHI L200 TRITON	DIESEL
GABINETE	FIAT STRADA	GASOLINA COMUM

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo Com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 – O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado à disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

12.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante que será instalado pela empresa contratada, ficará à disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas com a presente e a futura contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 122 0005 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vitória do Xingu/PA, 05 de janeiro de 2023

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

OFÍCIO Nº 001/2023-SEMAD Vitória do Xingu/PA, 04 de janeiro de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor,
Marcelo Andoke
Presidente da CPL

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, encaminhar o Estudo Técnico Preliminar para futura contratação de empresa para especializada em fornecimento de combustível.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente;

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272

Assinado de forma digital por DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272 Dados: 2023.01.06 13:16:04 -03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO MUNICIPAL Nº001/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, objetivando atender as demandas da prefeitura, e departamentos que compõem esta referida secretaria, por um período de 12 (doze) meses. Com uma ampla oferta de serviços públicos, a SEMAD cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta secretaria como por exemplo, os departamentos de Defesa Civil, de Comunicação e Mídia, setores como o de Tecnologia da Informação que gerenciam e realização a manutenção na rede de todas as secretarias, o Departamento de Patrimônio, Guarda Patrimonial, e diligencias do Secretário Municipal, departamentos que realizam serviços que necessitam de deslocamento terrestre/fluvial, em áreas urbanas e rurais de caráter continuo, assistencial fiscalizador e plantonista, requerendo uma intensa demanda de deslocamentos, enquadrando-se, portanto, na categoria de serviços essenciais.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto

ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. Michele de Jesus Sousa– Matrícula: 0409879, Portaria nº 069/2022-SEMAD, servidora Sra. Niara Maria de Sousa Marques – Matrícula: 0411780, Portaria nº 069/2022-SEMAD designadas para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – As servidoras designadas anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina comum	Litro	28.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	17.800

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido os quantitativos de veículos próprios e locados a seguir detalhados:

DEPARTAMENTO	VEÍCULO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
DEFESA CIVIL	VOADEIRA/MOTOR 90HP	GASOLINA COMUM
COMUNICAÇÃO E MÍDIA	TOYOTA ETIOS	GASOLINA COMUM
COMUNICAÇÃO E MÍDIA	CAMINHONETE HILUX	DIESEL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	FORD FIESTA	GASOLINA COMUM
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	MOTO BRÓS 150	GASOLINA COMUM
DEP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FIAT STRADA	GASOLINA COMUM
GUARDA PATRIMONIAL	MOTO BRÓS 150	GASOLINA COMUM
DEFESA CIVIL	CAMIONETE HILUX	DIESEL
SEC. DE ADM	CAMINHONETE HILUX	DIESEL
DEFESA CIVIL	CAMINHONETE TRITON OUTDOOR	DIESEL
GABINETE ADM	CAMINHONETE TRITON OUTDOOR	DIESEL
SEC. DE ADM	CAMINHONETE L200 OUTDOOR	DIESEL

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo Com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 – O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado à disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.
12.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante que será instalado pela empresa contratada, ficará à disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.
12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas com a presente e a futura contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 122 0005 2.005 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vitória do Xingu/PA, 04 de janeiro de 2023

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272
Assinado de forma digital por DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272 Dados: 2023.01.04 12:32:57 -03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Ofício nº SEPOF - 003/2023

Vitória do Xingu (PA), 05 de janeiro de 2.023

À Sua Senhoria o Senhor,
Marcelo Andoke
Presidente da CPL

Prezado Senhor;

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças - **SEPOF**, vem por meio deste, solicitar processo licitatório para aquisição de combustível (Gasolina Comum, e Diesel S10) destinados ao abastecimento da frota municipal que compõe esta unidade administrativa, e setores vinculado, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada observando-se os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar anexado ao presente.

DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da frota municipal que atende a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças - SEPOF, viabilizando, desta forma, a prestação dos serviços públicos prestados nas diversas áreas de atuação deste Município. **Dotação Orçamentária 2.009 - 3.3.90.30.00**

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente;

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto Municipal Nº 003/2.021

RECEBIDO
Data: 05/01/23
Vanete Lima

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum e diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças – SEPOF e Órgãos a ela vinculados, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina comum e diesel S-10), se faz necessária em razão do encerramento do contrato que se encontrava vigente.

> 2.1.1 – A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades jurisdicionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças do município de Vitória do Xingu PA, em especial aquelas relacionadas ao Setor de tributação, demandados principalmente pelas fiscalizações e acompanhamentos de obras na jurisdição do município, serviços e atividades indispensáveis ao bom funcionamento da secretaria visando a comodidade e a atenção dispensada aos munícipes que demandam os serviços dispensados;

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos produtos objeto deste pedido ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades dos servidores e colaboradores da Secretaria indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;
6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.
6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO – Matrícula: 0101114 para exercer a função de fiscal e do servidor Sr. WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO – Matrícula: 0411511 para exercer a função de fiscal substituto, Portaria nº. 0005/2022, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria além de considerar o histórico de consumo desde o ano de 2.018:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina Comum	Litro	30.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	12.000

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido aos quantitativos dos veículos, sejam eles próprios ou locados, a seguir detalhados:

QUANTIDADE	MARCA/MODELO	ANO MOTOR	COMBUSTÍVEL
02	FIAT PALIO	ANO 2016, MOTOR 1.6	GASOLINA
01	VOLKSVAGEM GOL	ANO 2017, MOTOR 1.6	GASOLINA
01	VOLKSVAGEM VOIAGE	ANO 2016, MOTOR 1.6	GASOLINA
01	FIAT ARGOS	ANO 2018, MOTOR 1.8	GASOLINA
01	VOLKSVAGEM T-CROSS	ANO 2020, MOTOR 1.8	GASOLINA
01	HB 20	ANO 2018, MOTOR 1.6	GASOLINA
05	MOTOCICLETAS HONDA BROS	ANO 2019, 150 CILIN.	GASOLINA
02	CAMINHONETE L200 TRITON	ANO 2020, MOTOR DIESEL 2.8 4X4	DIESEL
01	CAMINHONETE AMAROK	ANO 2019, MOTOR DIESEL 3.0 4X4	DIESEL
02	CAMINHONETE HILUX	ANO 2020, MOTOR DIESEL 2.8 4X4	DIESEL

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo Com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 – O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado à disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

12.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante que será instalado pela empresa contratada, ficará a disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças – SEPOF, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas com a presente e a futura contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 123 0005 2.009 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
04 123 0005 2.010 - Manutenção do Departamento de Tributos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vitória do Xingu/PA, 03 de janeiro de 2.023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO XINGU:11190812000163

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Ofício n° 001/2023- SEMAPA **Vitoria do Xingu/PA, 05 de janeiro de 2023.**

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-Pa.

Assunto: Solicitação para Realização de Processo Licitatório para Aquisição de Combustível

NESTA

Prezado Senhor, por intermédio do presente, encaminhamos a vossa Senhoria a Solicitação para realização de Processo Licitatório, referente **Aquisição de Combustível**

Justificativa:

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, objetivando atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores.

Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

JOSE RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO:37645846291

Assinado de forma digital por JOSE RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO:37645846291
Dados: 2023.01.05 11:35:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO MUNICIPAL 007/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, justificando a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Além disso, a licitação para aquisição de combustíveis faz-se necessária em razão da necessidade de abastecimento de veículos e máquinas pesadas que estejam constantemente atendendo os órgãos que compõem a Administração Municipal no cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. Os quantitativos estabelecidos neste Termo foram definidos levando-se em consideração o consumo médio da Secretaria de Agricultura no exercício de 2022. Espera-se com esse processo, conseguir proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de

dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). **MADSON COSTA DA SILVA** – Matrícula: 411462, Portaria nº. 1.190/2022, designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina comum	Litro	30.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	70.000
03	Diesel BS500	Litro	80.000

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

TIPO	COR	MODELO	ANO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO/CAÇAMBA	BRANCA	VOLKSWAGEN CONSTELLATION ADVANTECH – 26.280	2013	OTV-7834	PRÓPRIO	S-10
CAMINHONETE HILUX	BRANCA	TOYOTA HILUX	2015	QDI-0E54	LOCADO	S-10
CAMINHONETE MITSUBISHI	PRETA	L200 TRITON OUTDOOR	2016-2017	QES-1842	LOCADO	S-10
CAMINHONETE MITSUBISHI	PRATA	TRITON SPO OUTDOOR	2021-2022	RWP-0E02	PRÓPRIO	S-10
RENAULT DUSTER	BRANCA	OROCH DYNA 2.0 AT	2018-2019	QEM-7016	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO MERCEDES BENZ	BRANCA	AXOR 28316X4	2009-2009	JVN-1635	PRÓPRIO – FIEL DEPOSITÁRIO	S-10
CAMINHÃO VW	BRANCA	31.320 CNC 6X4	2010-2010	NSN-1886	PRÓPRIO – FIEL DEPOSITÁRIO	BS500
CAMINHÃO MERCEDES BENZ	AZUL	LK 2638	2000/2000	ATM-8885	PRÓPRIO – FIEL DEPOSITÁRIO	BS500
JIRICO - TRATOR	AZUL	NEW HOLLAND – TT4.75	2020		PRÓPRIO	S-10
JIRICO - TRATOR	VERMELHO	MASSEY FERGUSON 4292	2010-2011		PRÓPRIO	BS500
JIRICO - TRATOR	VERMELHO	MASSEY FERGUSON 4292	2010-2011		PRÓPRIO	BS500
JIRICO - TRATOR	AZUL	PLUS-80	2018		PRÓPRIO	BS500
JIRICO - TRATOR	VERMELHO	CASE-80	2014		PRÓPRIO	BS500
JIRICO - TRATOR	AZUL	LS-U80	2019		CEDIDO PELO ESTADO DO PARÁ.	S-10
JIRICO - TRATOR	VERMELHA	SOLIS-75	2021		PRÓPRIO.	BS500

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	AMARELA	JOHN DEERE – 210G	2015		PRÓPRIO	S-10
TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	AMARELA	NEW HOLLAND 7D	2014		PRÓPRIO	BS500
RETROESCAVADEIRA	AMARELA	RANDON-RD 406	2012		PRÓPRIO	S-10
MOTOCICLETA HONDA	LARANJA	NXR 150 BROS ES	2011-2012	OBW-5563	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTOCICLETA HONDA	LARANJA	NXR 150 BROS ES	2012-2012	OBW-5503	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTOCICLETA HONDA	VERMELHA	NXR 150 BROS ESD	2014-2014	OTW-9338	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTOCICLETA HONDA	PRETA	NXR 150 BROS ESD	2014-2014	OTV-4578	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTOCICLETA HONDA	LARANJA	NXR 150 BROS ES	2011-2012	OFI-6900	PRÓPRIO	GASOLINA

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1° Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2° Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar e instalar 02 (dois) tanques para armazenamento de combustível com capacidade para 10 mil litros cada um, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, (endereço sede do município de Vitória do Xingu), no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

12.1.1.2 - Os equipamentos que serão instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, instalação da bacia de contenção ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis em até 02 (dois) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 05 de janeiro de 2023

JOSE RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO:37645846291

Assinado de forma digital por JOSE RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO:37645846291
Dados: 2023.01.05 10:13:05 -03'00'

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Decreto n° 007/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/n°, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 *CNPJ 34.887.935/0001-53*
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com

Ofício nº 005/2023

Vitória do Xingu (PA), 04 de janeiro de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor,
MARCELO ANDOKE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**
Vitória do Xingu - PA

Prezado Senhor;

A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, objetivando atender as demandas desta unidade, e departamentos que a compõe, por um período de 12 (doze) meses. Com uma ampla oferta de serviços públicos, a SEMEC cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta secretaria como por exemplo, os departamentos de Cultura, Esporte, Escola de Música, Centro de Lutas, e diligencias do Secretário Municipal, departamentos que realizam serviços que necessitam de deslocamento terrestre/fluvial, em áreas urbanas e rurais de caráter continuo, para participarem de competições, apresentações lúdicas, no município e região além do cumprimento da agenda do secretário, requerendo uma intensa demanda de deslocamentos, enquadrando-se, portanto, na categoria de serviços essenciais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. ª meus votos de elevada estima e consideração, colocando-me a disposição para quaisquer outras informações necessárias.

Atenciosamente,

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura
DECRETO MUNICIPAL Nº1.504/2022

RECEBIDO
Data: 04/01/23

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
VITÓRIA DO XINGU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, objetivando atender as demandas desta unidade, e departamentos que a compõe, por um período de 12 (doze) meses. Com uma ampla oferta de serviços públicos, a SEMEC cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta secretaria como por exemplo, os departamentos de Cultura, Esporte, Escola de Música, Centro de Lutas, e diligencias do Secretário Municipal, departamentos que realizam serviços que necessitam de deslocamento terrestre/fluvial, em áreas urbanas e rurais de caráter continuo, para participarem de competições, apresentações lúdicas, no município e região além do cumprimento da agenda do secretário, requerendo uma intensa demanda de deslocamentos, enquadrando-se, portanto, na categoria de serviços essenciais.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e os fiscais serão nomeados posteriormente, e indicados mediante a solicitação de celebração de contrato.

10.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;
III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina comum	Litro	16.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	20.000

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido os quantitativos de veículos próprios e locados a seguir detalhados:

DEPARTAMENTO	VEÍCULO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
CULTURA	MOTO BRÓS 150	GASOLINA COMUM
ESPORTE	FIAT PALIO FIRE WAY	GASOLINA COMUM
ESPORTE	ÔNIBUS VALORE W8	DIESEL
ESCOLA DE MÚSICA	VAN-SPRINTER	DIESEL

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo Com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de

combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 – O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado à disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

12.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante que será instalado pela empresa contratada, ficará à disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas com a presente e a futura contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 122 0005 2.028 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Esporte e Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vitória do Xingu/PA, 04 de janeiro de 2023

Alan Oliveira de Lima

ALAN DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura
DECRETO MUNICIPAL N°1.504/2022

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
VITÓRIA DO XINGU

OFICIO nº 002/2023 - SEINFRA

Vitoria do Xingu – PA, 05 de Janeiro de 2023.

A sua Excelência
MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-Pá
ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo de Combustível.

Senhor Prefeito

Ao cumprimenta-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, a demanda combustível a serem licitados PBS em anexo.

Justificativa: A quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade dos serviços externo e internos (SEDE), desenvolvidos com as equipes de manutenção de estradas e vicinais entre outros, tendo em vista a grande extensão do Município que tem comunidade aproximadamente 170 km da sede do município passando pela comunidade do km 18 br 230 ate o km 60 comunidade belo monte entre outros tendo em vista ser mais vantajoso financeiramente para o município abrir um novo processo para aquisição futura de combustível, onde nossos colaboradores vão economizar tempo e desgaste do bem público. Considerando a demanda a ser realizado pelo setor, visando dessa forma, obter melhorias de forma informatizada, do gerenciamento para controle dos gastos público. O combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Para que nossos colaboradores possam desempenha suas atividades que são de interesse da municipalidade, proporcionando um melhor atendimento ao munícipe que procuram os serviços deste órgão público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores tendo em vista o deslocamento.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos e informações, aproveito para renovar meus votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de obras Viação e Infraestrutura
Dec: Mun. 005/2021PMVX

RECEBIDO
Data: 05/01/23

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
UNIDADE ORÇAMENTARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.
PROJETO/ATIVIDADE	1007.1007 15 122 0052 2.016
DISCRIMINAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA	Class. econ. 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01
DATA	**05/01/2023**
CREDOR	
NUMERO DO PROCESSO LICITATORIO	
NUMERO DA ATA SRP	
CNPJ:	

HISTÓRICO - JUSTIFICATIVA

OBS: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE MATERIAL DE CONSUMO - (**COMBUSTIVEL**), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA E SETORES ADJUNTOS, INCLUINDO , **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL/EQUIPE DA ZONA RURAL/LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL.**

ITEM	*UND*	*DISCRIMINAÇÃO DOS INTENS*	*QNTDE*	*/. UNITÁRIO*	*V. TOTAL*
1	LT	***DIESEL COMUM BS 500***	***450.000,00***		R$ -
2	LT	***DIESEL S 10***	***500.000,00***		R$ -
3	LT	***GASOLINA COMUM***	***70.000,00***		R$ -
					R$ -

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Obras Viação e Infra Estrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição futura de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infra Estrutura. conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição futura de Combustível.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento de Secretaria Municipal de Obras Viação e Infra Estrutura

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixo para contratações.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades de Secretaria Municipal de Obras Viação e Infra Estrutura indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr(a) TEODORA DE SOUZA REIS – Matrícula: _____para exercer a função de fiscal substituto(a) _____ Portaria nº _____, designados(as) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O (A) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e **Infra Estrutura:**

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
L 200 TRITON - ANO 2020 AUTOMATICA HPE – PLACA – RWQ 2960
L 200 TRITON - ANO 2022 MANUAL HPE – PLACA - RWQ 2G60
L 200 OUTDOOR ANO 2011 – MANUAL – VERMELHA – PLACA - OFL 9020
TRICICLO – COLETA DE LIXO – PLACA -
TRICICLO - COLETA DE LIXO - PLACA -
L 200 - OUTDOR PRATA – PLACA – OFJ 5380
FORD F 250 – TRAÇADA - PLACA – OFJ 5921
FORD RANGER XLS VERMELHA - PLACA - OFM - 1378
FIAT TORO - PLACA - OHP-0032
KOMBI BRANCA – PLACA – OFN – 6796
GOL BRANCO – (DEMUTRAN) – PLACA RWO OC32
MOTO BROS - (DEMUTRAN) – PLACA OBT 3813
MOTO BROS - (DEMUTRAN) – PLACA OBT 3573
MOTO BROS – PLACA – OFI 6960
MOTO BROS – PLACA – OBT 3673
MOTO BROS – PLACA -
MOTO BROS – PLACA -
CAMINHÃO COLETOR IVECO/VERTIS 90V18 – ANO 2013 PLACA – OTQ 7797
CAMINHÃO CAÇAMBA VW – 24-220 – (2010) TRUCK - NTC 9935

CAMINHÃO CAÇAMBA VW – 24-220 – (2010) TRUCK - PLACA - NSW8806
CAMINHÃO CAÇAMBA VW / 26-280 – ANO 2013 – TRUCK – PLACA -
CAMINHÃO COLETOR VW / 31.330 TRAÇADO – S/P
CAMINHÃO VW 9-170 – ANO 2022 – PLACA RWO -2A64
CAMINHÃO – CAÇAMBA FORD 26.29 – PLACA -
PRANCHA MADEIREIRO FORD 26.29 – PLACA -
COLETOR GRANDE – FORD 26.29 ANO 2014 – TRAÇADO – PLACA -
CAMINHÃO CAÇAMBA - VW 13-180 – ANO 2010 – TOCO – PLACA – NSV 2230
CARREGADEIRA BOB CAT - VOLVO
PÁ CARREGADEIRA – SDCG 398L
MOTONIVELADORA - CASE 845B
MOTONIVELADORA - CASE 845B
MOTONIVELADORA - XCMG 1803BR
MOTONIVELADORA - XCMG 1803BR
MOTONIVELADORA - CAT 120K
ROLO COMPACTADOR - XCMG
TRATOR DE ESTEIRA - JONH DEERE 750
RETRO ESCAVADEIRA - CAT 416E
RETRO ESCAVADEIRA - JCB
RETRO ESCAVADEIRA - CAT 416E
ROÇADEIRA – STHIL 220
ROÇADEIRA – STHIL 290
ROÇADEIRA – STHIL 160
ROÇADEIRA – STHIL 380
SOPRADOR STHIL
MOTO SERRA 465
MOTO SERRA 466
MOTO SERRA 170

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi à necessidade da Secretaria em aquisição futura de Combustível, foram devidos os quantitativos de veículos conforme listado:

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

"Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade,

observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço".

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da / padronização.".

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infra Estrutura, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 05 de Janeiro de 2023.

DIEGO FERNADES ROCHA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Obras
Dec. 005/2021PMVX

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

Ofício nº. 002/2023 – **SETUL**

A Sua Senhoria
JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias, nº. S/N | Bairro: Centro
CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar de Combustível

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria o estudo técnico preliminar para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para os veículos (carro utilitário, caminhonete, Moto, lanchas e embarcações) para uso nos serviços técnicos e administrativos desta secretaria referente ao quantitativo para 12 (doze) meses, conforme anexo.

2. **JUSTIFICATIVA**: A solicitação dos combustíveis se faz pela necessidade do desenvolvimento das atividades de visitas técnicas na zona rural e urbana do município, na logística dos eventos e ações em turismo realizados por esta secretaria, no atendimento ao gabinete da secretária e, nos serviços técnicos e administrativos pertinentes à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

3. Certos do atendimento, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Vitória do Xingu/PA, 06 de Janeiro de 2023.

Hellen Luana Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Turismo e Lazer
Decreto nº 1.938/2021

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer
Decreto nº 1.938/2021

RECEBIDO
Data: 06/01/23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer objetivando atender as demandas desta secretaria e seus respectivos departamentos que a mesma compõe, por um período de 12 (doze) meses. Com ampla oferta de serviços públicos, a SETUL cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta secretaria como por exemplo, as coordenações de Turismo e Lazer, Administrativa, Eventos, setores de Comunicação e Mídia, Assessoria Jurídica, Escola de Ballet Flor do Xingu, e diligencias da Secretária Municipal, e ainda alguns serviços que necessitam de deslocamento terrestre/fluvial, em áreas urbanas e rurais de acordo com as ações dos setores e programação da Prefeitura. Portanto, enquadra-se na categoria de serviços essenciais.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a

obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). ..... – Matrícula: ..... Portaria nº. ....., designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer informa que as indicações dos nomes para fiscais deste contrato serão apresentadas no dia da consolidação e assinatura do mesmo.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina comum	Litro	13.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	6.500

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

DEPARTAMENTO	VEÍCULO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
TURISMO E LAZER	VOADEIRA/MOTOR 90HP	GASOLINA COMUM
EVENTOS	CAMIONETE HILUX	DIESEL COMUM
EVENTOS	MOTO FAN	GASOLINA COMUM
COMUNICAÇÃO E MÍDIA	MOTO BRÓS 150	GASOLINA COMUM
ADMINISTRATIVO	MOTO POP	GASOLINA COMUM
ADMINISTRATIVO	GOL 1.0	GASOLINA COMUM
ASSESSORIA JURIDICA	T-CROSS	GASOLINA COMUM
GABINETE	CAMIONETE TRITON OUTDOOR	DIESEL COMUM
FLOR DO XINGU	GOL 1.0	GASOLINA COMUM
FLOR DO XINGU	MOTO BRÓS 150	GASOLINA COMUM

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 – O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado a disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

12.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante que será instalado pela empresa contratada, ficará a disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas com a presente e a futura contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

23 695 0471 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vitória do Xingu/PA, 06 de janeiro de 2023

Hellen Luana Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Turismo e Lazer
Decreto nº 1.938/2021

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.938/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

Ofício nº 001/2023

Vitória do Xingu, Estado do Pará, 05 de janeiro de 2023

Ao
Setor de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste, encaminhado em anexo a este **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, referente a demanda de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, visando atender as manutenção e atividades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Na certeza de poder contar com sua valiosa compreensão, antecipo nossos cordiais agradecimentos.

Respeitosamente;

Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto 009/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento de fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10), faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos da Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente, a presente aquisição justifica face de abastecimento da frota que compõe a secretaria, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município para uso dos veículos, através de vistorias Técnicas (Setor de análise Ambiental), denúncias e atuações (Setor de Fiscalização), Ações e atividades (Setor de Educação Ambiental, roçagem na sede do município, e Aterro Sanitário). Conforme especificações constantes na estimativa da contratação.

Dotação Orçamentária:
Manutenção do fundo municipal de meio ambiente - **18.541.0012.2.097**
Manutenção do sistema de coleta resíduos sólidos – **18.541.0012.2.098**

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria da Gestão de Meio Ambiente - Contratante, mediante nomeação dos(a) servidores Sr(a) Ermice Lima da Silva – Matrícula: 0411704 e Sr(o) Vanilson Ribeiro Negrão – Matricula: 0411723, Portaria nº 0066/2022, designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93..

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria da Gestão do Meio Ambiente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina comum	Litro	18.000,00
02	Óleo Diesel S10	Litro	28.900,00

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido os quantitativos de veículos a seguir detalhados:

VEÍCULO: I/FORD RANGER XLSCD4 22C – 2017/2018, PLACA QEO3713

VEÍCULO: MMC/TRITON SPO OUTDOOR M - PLACA RWU2BO9

VEÍCULO: MMC/L200 4X4 GL – 2011/2012 – PLACA OFT0152

VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2013/2013, PLACA OSY5223

VEÍCULO: HONDA/NXR150 BROS ES – 2012/2012, OTS4273

VEÍCULO: HONDA/NXR150 BROS ES – 2012/2012, OTS4303

VEÍCULO: HONDA/NXR150 BROS ES – 2012/2012, OTS4313

VEÍCULO: HONDA/NXR150 BROS ES – 2012/2012, OTS4463

MAQUINÁRIOS DO ATERRO SANITÁRIO: (RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, TRATOR DE ESTEIRA, CARRO PIPA DE 20 MIL LITROS, CAÇAMBA)

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços,

desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 – O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado a disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

12.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante que será instalado pela empresa contratada, ficará a disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente,

o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 05 de janeiro de 2023

Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto 009/2021

Ofício nº. 027/2023 – GAB/SEMEDVX

Vitória do Xingu/PA, 05 de Janeiro de 2023.

Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração
Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias | Bairro: Centro CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através deste encaminhar de Vossa Senhoria, Estudo Técnico Preliminar para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PA.

Essa solicitação se faz para atendimento decorrente as necessidades da aquisição de combustíveis para abastecer os veículos da frota do transporte escolar, que realizam o transporte dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, e de outros veículos que estão à disposição do Fundo Municipal de Educação, para o deslocamento dos servidores para dar suporte ao desempenho das atividades rotineiras na zona urbana e rural do Município (visitas pedagógicas e administrativas, entrega de merenda escolar, materiais de limpeza e expediente).

Informamos, ainda as despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme dotação orçamentária:

12 122 0004 2.047 Manutenção da Secretaria de Educação;
12 361 0006 2.053 Manutenção do Transporte Escolar-Rec Estado-PETE;
12 361 0006 2.055 Manutenção do Transporte Escolar Federal PNTE;
3.3.90.30.00 Material de consumo.

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

GRIMARIO REIS NETO:39207145200

Assinado de forma digital por GRIMARIO REIS NETO:39207145200
Dados: 2023.01.05 13:07:59 -03'00'

Grimario Reis Neto
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento decorrente a necessidade da aquisição de combustíveis para abastecer os veículos da frota do transporte escolar, que realizam o transporte dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, e de outros veículos que estão a disposição do Fundo Municipal de Educação, para o deslocamento dos servidores para dar suporte ao desempenho das atividades rotineiras na zona urbana e rural do Município (visitas pedagógicas e administrativas, entrega de merenda escolar, materiais de limpeza e expediente,).

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a), através de uma Portaria no ato da assinatura do Contrato, designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da .....:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina comum	Litros	60.000
02	Óleo Diesel S10	Litros	250.000

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido os quantitativos de veiculos a seguir detalhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COR
01	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QDA 4657	VOLKSWAGEM	2015	AMAREO
02	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QDA 4487	VOLKSWAGEM	2015	AMAREO
03	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QVH 5075	VOLKSWAGEM	19/20	AMAREO
04	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QVH 5095	VOLKSWAGEM	19/20	AMAREO
05	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	QVQ4C97	MPOLO/VOLARE	19/20	AMARELO
06	VW/NEOBUS MINI ESC	QVH 5025	VOLKSWAGEM	19/20	AMARELO
07	VW/NEOBUS MINI ESC	QVH 5135	VOLKSWAGEM	19/20	AMARELO
08	MMC/L200 TRITON GLS D	QEK 0560	MITSUBISHI	2015	BRANCA
09	MMC/L200 TRITON GLS D	QEK 0470	MITSUBISHI	2015	BRANCA
10	MMC/L200 TRITON GLX D	QDD 0837	MITSUBISHI	15/16	BRANCA
11	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M	RWM5H30	MITSUBISHI	21/22	BRANCA
12	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M	RWM5H40	MITSUBISHI	21/22	BRANCA
13	IVECO/VERTIS 90V18	QDU 6443	IVECO	2015	BRANCA
14	HONDA/NXR160 BROS ESD	QDK 4108	HONDA	2015	BRANCA
15	HONDA/NXR160 BROS ESD	QDK 4018	HONDA	2015	BRANCA
16	HONDA/NXR150 BROS ES	OFN 7016	HONDA	2012	VERMELHA
17	HONDA/NXR150 BROS ES	OFN 6956	HONDA	2012	VERMELHA

18	HONDA/NXR160 BROS ESD	QDK 4058	HONDA	2015	BRANCA
19	LANCHA MOTOR 90 HP		YAMAHA	2012	AMARELA

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos. planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 – O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado a disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

12.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante que serão instalados pela empresa contratada, ficará a disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 05 de janeiro de 2023

GRIMARIO REIS NETO:39207145200
Assinado de forma digital por GRIMARIO REIS NETO:39207145200
Dados: 2023.01.05 13:08:45 -03'00'

Grimário Reis Neto
Secretário Municipal Educação
Decreto Municipal nº. 004/2021-GAB/PMVX

OFÍCIO nº 006/2023 - SEMUTS **Vitória do Xingu-PA, 06 de Janeiro de 2023.**

À Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES

Presidente da CPL

Município de Vitória do Xingu-PA

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Digno Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, o estudo técnico preliminar para a licitação de empresa especializada no fornecimento combustíveis da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

DOTAÇÕES
2.086 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
2.087 - Manutenção de Outros Programas da Assistência Social
2.081 - Manutenção do Programa de Primeira Infância
2.084 - Manutenção do Conselho Tutelar
2.091 - Manutenção do Piso Básico
2.093 - Manutenção do Abrigo Municipal
2.096 - Manutenção Especial de Média Complexidade
2.095 - Atendimento Integral a Família - PAIF
2.082 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.090 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária para atendimentos de demandas da zona urbana e rural, com o intuito de atender todos os programas do município, como: Conselho Tutelar, Espaço de Acolhimento, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Criança Feliz, CREAS, CRAS, Identificação, Habitação, Programa Alimenta Brasil, Programa Vale Gás, Auxílio Vitória, entre outros programa ofertados pelo governo do município para a população, incluindo várias ações contemplando sede e zona rural.

Sem mais para o momento, esta secretaria fica à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e/ou informações.

Reiteramos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Agda Cristina Maria Alves

Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis.

2.1.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento de demandas da zona urbana e rural com intuito de atender todos os programas do município como: Conselho Tutelar, Espaço de acolhimento, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Criança Feliz, CREAS, CRAS, Identificação, Cadastro Único, Habitação, Programa Alimenta Brasil, Programa Vale Gás e Auxilio Vitória, entre outros programas ofertados pelo governo no município para a população, assim como diversas ações contemplando sede e zona rural.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da ..... - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). ..... – Matrícula: ..... Portaria nº. ....., designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da .....:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	40.000

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido os quantitativos de veículos, sejam eles próprios ou locados, a seguir detalhados:

QUANTIDADE	MARCA/MODELO	ANO/MOTOR	QUANT.	COMBUSTÍVEL
ESTRADA WD WK	FIAT	2016	1	GASOLINA
L200 TRITON AUTDOOR	MITSUBISHI	2016	1	DIESEL
L200 TRITON	MITSUBISHI	2020	1	DIESEL

MOBI LIKE	FIAT - BRANCO	2017	2	GASOLINA
PALIO WK TRACK 1.4	FIAT – CINZA	2013	1	GASOLINA
BROS ES	HONDA-NXR	2011	1	GASOLINA
MOBI LIKE	FIAT- CINZA	2017	1	GASOLINA
GOL	VOLKSWAGEN	2021	2	GASOLINA
DOBLO	FIAT	--	1	GASOLINA
VAN 15 LUGARES	MERCEDES	2016	1	DIESEL
SPIN	CHEVROLET	--	1	GASOLINA

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um

ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 – O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado a disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

12.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante que serão instalados pela empresa contratada, ficará a disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 06 de janeiro de 2023

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 0001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ofício nº SMS - 006/2023

Vitória do Xingu (PA), 05 de janeiro de 2.023

À Sua Senhoria o Senhor,
Marcelo Andoke
Presidente da CPL

Prezado Senhor;

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**, vem por meio deste, solicitar processo licitatório para o fornecimento e aquisição de combustível (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel S500) destinados ao abastecimento da frota municipal que compõe esta unidade e demais setores vinculado, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada observando-se os quantitativos descritos no **Estudo Técnico Preliminar** anexado ao presente.

DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da frota municipal que atende a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, viabilizando, desta forma, a prestação dos serviços públicos prestados nas diversas áreas de atuação deste Município.

Dotação Orçamentária
10 301 0201 2.043 - 3.3.90.30.00
10 301 0203 2.048 – 3.3.90.30.00
10 302 0210 2.051 – 3.3.90.30.00
10 302 0210 2.052 – 3.3.90.30.00

Certos do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 0002/2023 – PMVX

RECEBIDO
Data: 05/01/23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10 e S-500), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Xingu/PA e departamentos a ela vinculados, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis.

2.1.1 – Considerando ser esta contratação de suma importância para a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, na realização de diversas atividades essenciais que necessitam dos combustíveis, cuja aquisição está sendo solicitada;

2.1.2 - Considerando as aquisições pretendida atender as atividades essenciais, que necessitam de atendimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o não atendimento ocasionar prejuízos irreparáveis à população vitoriense;

2.1.3 – Considerando as necessidades de atendimentos emergenciais principalmente nos deslocamentos de pacientes, deslocamentos dos técnicos e serviços de vigilância em saúde, através das ambulâncias e ambulanchas com o atendimento estendido às comunidades locais e rurais abrangidas pelo município;

2.1.4 - Considerando ainda que contratação dos serviços descritos, irá propiciar melhor agilidade na prestação dos serviços, que são demandados nas referidas unidades, hospital, e demais departamentos. Sendo que, as aquisições contribuirão pela continuidade e presteza nas atividades e serviços prestados por esta secretaria municipal de saúde;

2.1.5 – Deve-se ressaltar ainda que os insumos solicitados (gasolina e diesel) ser extremamente necessários para o bom funcionamento, desenvolvimento e manutenção das atividades-fim da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.6 – Ressalta ainda que, os veículos e geradores a serem abastecidos atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de saúde (SEMSA), Média e Alta complexidade (MAC), Postos de saúde, Diretoria de vigilância e saúde e conselho Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/Pa.

Projeto de Dotação Orçamentaria

10 301 0201 2.043 - Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica
10 301 0203 2.048 - Manutenção da Secretaria de Saúde
10 302 0210 2.051 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
10 302 0210 2.052 – Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/Pa indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. Welligton de Castro Gomes, RG 4392066 PC/PA e CPF: 766.721.072-15 e como reserva a Sra. Clemilda Paixão Pinto da Silva RG 4162206 PC/PA e CPF: 521.705.532-40, conforme Portaria nº 0415/2022-SEMAD, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – Os servidores designados anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Departamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Gasolina comum	Litro	60.000
02	Óleo Diesel S10	Litro	60.000
03	Óleo Diesel S500	Litro	10.000

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a necessidade da Secretaria em adquirir os combustíveis, foi devido os quantitativos de veículos, embarcações e geradores a seguir descritos:

VEÍCULOS AUTOMOTORES, EMBARCAÇÕES E GERADORES

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB	OBSERVAÇAÔ
01	QVA-5905	ODONTOMOVEL/ SMS	Citroen	2014	SEDE/ZONA RURAL
02	QVV-7C65	SAMU/SMS	M/Benz	2021	SEDE/SAMU 192
03	NSL-3775	AMBULACIA/SMS	Fiat	2010	EM MANUTENÇÃO
04	OFU-9013	AMBULANCIA	Chevrolet S10	2011	RAMAL DOS COCOS
05	QEK-0510	L-200/CAMIONETA	MMC/Triton	2015	KM 18
06	QEK-0590	AMBULACIA/HILUX	Hilux	2015	UNIDADE BELO MONTE
07	QEM-6600	DOBLÔ CREE/M04	Fiat	2016	COBRA CHOKA E KM 27
08	QDP-0570	DUCATO/M03	Fiat/Micro	2014	EM MANUTENÇÃO
09	QEG-8572	SPIN/LTZ 1.8	Chevrolet	2016	SEDE/ZONA RURAL
10	QDX-4819	VANZINHA/SMS	Fiat	2017	SEDE/ZONA RURAL
11	QDY-2283	L200/TRITON	Mitsbishi	2017	SEDE/ZONA RURAL
12	QEH-7935	CITROEN	Citroen	2018	CAF-SEDE E ZONA RURAL
13	NSY-9635	RANGER/CAMINT	Ford	2012	SEDE
14	OTC-4213	AMBULACIA	Chevrolet S10	2011	RAMAL DOS COCOS
15	QEK-0540	L200/GL/CAMT	MMC/Triton	2015	VIGILÂNCIA SANITARIA
16	QDA-3982	DUCATO/GREEC	Fiat	2015	KM 18
17	QDL-9543	VAN	M/Benz	2015	HEMODIÁLISE - PAD
18	RWR0D71	AMBULANÇIA	Citroen	2022	SMS VTX HMVTX
19	RWP1C42	L200	Mitsubishi	2022	SERVIÇOS DIVERSOS
20	OBW 0166	Moto Bros	Honda	2011	Exclusivo/Endemias
21	OBW 0256	Moto bros	Honda	2011	Exclusivo/Endemias
22	OBY 0566	Moto Bros	Honda	2011	Exclusivo/Endemias
23	QVE 1D20	Moto Bros	Honda	2021	Exclusivo/Endemias

24	OBY 0476	Moto Bros	Honda	2011	Exclusivo/Endemias
25	OBX 1166	Moto Bros	Honda	2010	Exclusivo/Endemias
26	OBX 1126	Moto Bros	Honda	2010	Exclusivo/Endemias
27	JVU 8806	Moto bros	Honda	2009	Exclusivo/Vig. Sanitária
28	OTF4683	Moto pop	Honda	2014	Agente Comunitário de Saúde
29	OTF4813	Moto pop	Honda	2013	Agente Comunitário de Saúde
30	OTF4423	Moto pop	Honda	2011	Agente Comunitário de Saúde
31	OTF4363	Moto pop	Honda	2012	Agente Comunitário de Saúde
32	OTF4933	Moto pop	Honda	2010	Agente Comunitário de Saúde
33	OTF8823	Moto pop	Honda	2013	Agente Comunitário de Saúde
34	OTF4973	Moto pop	Honda	2013	Agente Comunitário de Saúde
35	OTF4873	Moto pop	Honda	2012	Agente Comunitário de Saúde
36	OTF4043	Moto pop	Honda	2012	Agente Comunitário de Saúde
37	OTF4903	Moto pop	Honda	2014	Agente Comunitário de Saúde
38	OTF4133	Moto pop	Honda	2013	Agente Comunitário de Saúde
39	OTF4173	Moto pop	Honda	2011	Agente Comunitário de Saúde
40	OTF4713	Moto pop	Honda	2012	Agente Comunitário de Saúde
41	OTF4633	Moto pop	Honda	2010	Agente Comunitário de Saúde
42	OTF3763	Moto pop	Honda	2013	Agente Comunitário de Saúde
43	OTF3733	Moto pop	Honda	2013	Agente Comunitário de Saúde
44	OTF3843	Moto pop	Honda	2012	Agente Comunitário de Saúde
45	OTF3873	Moto pop	Honda	2012	Agente Comunitário de Saúde
46	OTF3743	Moto pop	Honda	2014	Agente Comunitário de Saúde
47	OTF3883	Moto pop	Honda	2013	Agente Comunitário de Saúde
48	QER-5262	Moto pop	Honda	2015	Agente Comunitário de Saúde
49	QER-5322	Moto pop	Honda	2015	Agente Comunitário de Saúde
50	QER-5292	Moto pop	Honda	2015	Agente Comunitário de Saúde
51	Moto 40HP	Voadeira	Yamaha	2012	Belo Monte
52	Moto 115HP	Ambulancha	Mercury	2021	Paratizão
53	Moto 60HP	Voadeira	Mercury	2021	Sede VTX
54	15 HP	GERADOR	Branco	2018	Km 18
55	15 HP	GERADOR	Branco	2019	Bananal
56	EF 4.500	GERADOR	Yamaha	2019	HMVTX
57	EF 4.500	GERADOR	Yamaha	2018	UBS VTX1
58	BFD/BFDE	GRRADOR	Bufalo	2017	UBS Sede Central

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo Com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e

contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Serão necessárias referente a logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.1.1 - A licitante deverá disponibilizar de um posto (bomba) flutuante ou TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), para abastecimento de combustível para embarcação e frota de veículos, TRRNI (transportador – revendedor retalhista na navegação interior), sem nenhum custo para o contratante;

12.1.1.1 – O posto (bomba) flutuante deverá ser instalado e colocado a disposição do contratante no porto da sede do município de Vitória do Xingu, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, após a Autorização de Fornecimento, por prazo determinado, passando a vigorar até o término de vigência do contrato, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de entrega total do produto ocorrer antes do término de vigência do contrato.

12.1.1.2 - O posto (bomba) flutuante que será instalado pela empresa contratada, ficará a disposição apenas para os órgãos desta Municipalidade até o término da vigência do contrato, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, armazenamento, atendimento para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

12.1.1.3 - A empresa contratada deverá fazer a entrega dos combustíveis imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamentos. o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 05 de janeiro de 2023

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 0002/2023 – PMVX

MARCIO VIANA ROCHA:80226442268
Assinado de forma digital por MARCIO VIANA ROCHA:80226442268
Dados: 2023.01.13 11:18:35 -03'00'